



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 007/2019 – Proc. Licitatório nº 008/2019

CONTRATO Nº 032/2019
(de 29 de janeiro de 2019)

Termo de contrato de prestação de serviço de lavagem de quimonos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 008/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Maria Cacilda Soares de Mattos 03410334998.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.600.293/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: **MARIA CACILDA SOARES DE MATTOS 03410334998**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.845.027/0001-79, com sede na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 427, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por sua proprietária, Sr^a Maria Cacilda Soares de Mattos, CPF nº 034.103.349-98.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de lavagem de quimonos utilizados nas oficinas de judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Proteção Social Básica, no decorrer do exercício de 2019, para o Município de Rio Fortuna, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
02	Lavagem de 30 a 40 quimonos utilizados na Oficina de Judô do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A lavagem será semanal ou de acordo com a frequência estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 007/2019 – Proc. Licitatório nº 008/2019

§ 1º A prestação de serviços de lavagem de quimonos deverá ser realizada no estabelecimento do vencedor do referido item, sendo de responsabilidade deste todos os custos com os materiais necessários para a prestação do serviço, encargos, tributos, transporte, entre outros. Os quimonos devem ser retirados e devolvidos na Secretaria de Assistência Social, no endereço citado acima, e/ou nos locais designados por esta. A retirada deve ser efetuada nos dias e horários indicados pela Secretaria, sendo que a devolução, após a lavagem, deverá ser realizada em até 03 (três) dias após a retirada dos mesmos.

§ 2º O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de não adquirir as quantias/horas totais descritas no item 1.1 do Edital de Licitação 008/2019 – Pregão Presencial 007/2019, devido a variação no número de crianças e adolescentes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os serviços adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2019 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 007/2019 – Proc. Licitatório nº 008/2019

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

(1028) 3.3.90.39.99.00.00.00

(1029) 3.3.90.39.99.00.00.00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, Processo Licitatório nº 008/2019;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- f)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- g)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, Processo Licitatório nº 008/2019, nos dias e horários estipulados pela CONTRATADA;
- h)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 007/2019 – Proc. Licitatório nº 008/2019

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Pregão Presencial nº 007/2019 – Proc. Licitatório nº 008/2019

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 29 de janeiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

MARIA CACILDA S. DE MATTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Sintia Milena Boeing
CPF: 038.328.859-27